Câmara Municipal de Barra Mansa

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 1.405 , de 5 de Novembro de 1976.

CONCEDE PENSÃO.

Art. 1º - Fica concedida uma pensão correspondente a um salário mínimo a Senhora Ana Bandeira de Carvalho, e filhos, esposa do Trabalhador desta Prefeitura, Eduardo Pereira de Carvalho, que supõe-se esteja morto face ao seu desaparecimento.

§ 1º - A pensão a que se refere o presente artigo, será em caráter provisório e até que a beneficiária consiga auferir benefícios junto a Previdência Social, para o que deverá tomar as devidas providências.

§ 2º - Para a efetiva percepção do benefício, deverá ser apresentado a Administração Pública, pela beneficiária, um documento, que comprove, tenha ingressado em Juizo ou junto a Previdência Social, visando cumprir o disposto no § primeiro.

§ 3º - O benefício a que se refere este artigo, cessará definitivamente, se ocorrer o aparecimento do consorte da beneficiária a qualquer tempo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 5 de Novembro de 1976.

DR. FARES HADER
PREFEITO